



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2014**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAR PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES A COMPLEXA E IMPORTANTE DEMANDA QUE ENVOLVE ELEVADOS VALORES SOBRE A INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA DA ATIVIDADE GRÁFICA - REFERENTE A TODOS OS TRÂMITES ORIUNDOS DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 31/2003 DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, INCLUINDO RECURSOS E CONTRARRAZÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS DURANTE O PERÍODO.

DATA: 07.08.2014

RATIFICAÇÃO: 07.08.2014

ANEXOS

FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS
CNPJ nº 03.314.956/0001-56
Valor total R\$ 7.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

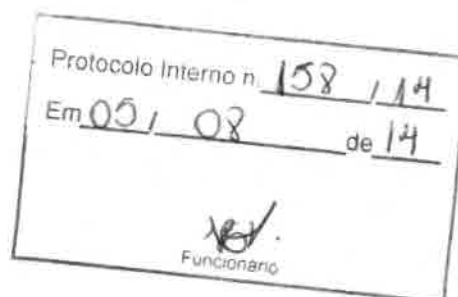


Coronel Vivida, 23 de julho de 2014.

Ofício Interno nº 041/2014

De: Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência a competente autorização para a contratação da empresa FARRACHA DE CASTRO - ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 03.314.956/0001-56, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses:

1º) A complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários;

2º) Levantar informações a respeito dos valores depositados na Consignação em Pagamento nº 31/2003 e,

3º) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vivida em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instancias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vivida.

Pelos serviços ora contratados, o município pagará o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a empresa referida.

Atenciosamente,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete





REK-USA
Fl. 45

CÓPIA

FARRACHA DE CASTRO - ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 03.314.956/0001-56

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento, **CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.20.812, residente e domiciliado na rua Augusto Stelfeld n.1.735, apto.01, bairro Bigorilho, Curitiba-Pr., portador da Cédula de Identidade sob o n. 3.446.816-8 e inscrito no CPF sob o n.869.456.299-53 e **VANESSA ABU-JAMRA FARRACHA DE CASTRO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob o n.24.789, residente e domiciliada em Curitiba-Pr., na rua Bom Jesus n.920, bairro Juvevê, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4.619.191-9-Pr e inscrita no CPF/MF sob o n.021.717.849-97; sócios da firma **FARRACHA DE CASTRO - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede em Curitiba-Pr, na Rua Moysés Marcondes, n.º 659, com Contrato Social arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o n.634 à fl.59 do livro A e transcrito às fls.1113, do livro B, **RESOLVEM** de comum acordo alterar o Contrato Social e Alterações, que o fazem conforme condições e cláusulas seguintes:-

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade, pelo presente instrumento, **CLAUDIO MARIANI BERTI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.25.822, com endereço à av. Cândido de Abreu n.433, apto.148, Curitiba-Pr.

Cláusula Segunda:- O sócio **CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO**, por doação, cede e transfere ao sócio **CLAUDIO MARIANI BERTI**, 500 (quinhentas) quotas, inteiramente integralizadas, o valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma.

Cláusula Terceira:- Os sócios e a sociedade dão-se plena, geral e irretratável quitação em relação às quotas transferidas, para não mais reclamarem uns dos outros sob qualquer pretexto.

Cláusula Quarta:- Em decorrência da presente alteração, o capital social integralizado, permanece inalterado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), ficando assim distribuído entre os sócios:-

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ
PROTOCOLADO SOB
Nº 17344
EM 03 DE 09 DE 04
SETOR DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS

10158833-1



500
03 167461
09 201

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ

Confere com o original arquivado nesta
secretaria.

Data. 26/08/2013


Setor de Sociedade de Advogados - OAB/PR
Jessica Miriã de Souza e Silva
Matrícula nº 1050







SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Carlos Alberto Farracha de Castro	8.500	R\$ 8.500,00
Vanessa A. Farracha de Castro	1.000	R\$ 1.000,00
Claudio Mariani Berti	500	R\$ 500,00
	10.000	R\$ 10.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade passa a adotar a razão social de **FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS**.

Cláusula Sexta: Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve modificar e consolidar seu contrato social, inserindo dispositivos que resguardam o interesse da sociedade e de seus sócios.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS

Da Denominação, Sede e Objeto

I – A Sociedade adotará a razão social de **Farracha de Castro Advogados**.

Parágrafo único: Ocorrendo o falecimento do(s) sócio(s) que lhe tenha dado nome, a razão social será alterada.

II – A Sociedade terá sede na Cidade de Curitiba, neste Estado do Paraná, na Rua Moysés Marcondes, nº 659, Juvevê, CEP 80.030-410.

III – A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia (assessoria jurídica, consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes à área judicial e extrajudicial).

IV – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

V – O capital subscrito neste ato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subcrevendo os sócios da seguinte maneira:

[Handwritten signatures and initials]
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO
VANESSA A. FARRACHA DE CASTRO
CLAUDIO MARIANI BERTI

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ

Confere com o original arquivado nesta
secretaria.

Data, 26/08/2013



Setor de Sociedade de Advogados - OAB/PR
Jessica Miriã de Souza e Silva
Matrícula nº 1050



SPR - CSA
47

CÓPIA

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Carlos Alberto Farracha de Castro	8.500	R\$ 8.500,00
Vanessa A. Farracha de Castro	1.000	R\$ 1.000,00
Claudio Mariani Berti	500	R\$ 500,00
	10.000	R\$ 10.000,00

VI – Além da Sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a terceiros por culpa ou dolo no exercício da atividade profissional, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social, sem prejuízo do direito de regresso da sociedade pelos prejuízos suportados em desfavor do sócio infrator.

Da gerência e remuneração dos Sócios-Administradores

VII – A Sociedade será representada pelo sócio administrador **Carlos Alberto Farracha de Castro**, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da Sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a Sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 1º É vedado aos sócios administradores o uso da denominação social em negócios alheios do objeto social.

§ 2º A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos gerentes, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

V

[Handwritten signatures and initials]

VAR



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ

Confere com o original arquivado nesta
secretaria.

Data, 26/08/2013


Setor de Sociedade de Advogados - OAB/PR

Jessica Miriã de Souza e Silva

Matricula nº 1050



CÓF



VIII – Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

IX – Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo único - É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em proveito da Sociedade.

X – Fica o sócio-administrador dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

XI – Pelo exercício da administração os sócios-administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo único – Para efeito de escrituração, o valor relativo às retiradas dos sócios-administradores será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

Do Prazo de Duração e do Exercício Social

XII – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado, podendo participar da Sociedade, advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto mantiverem essa situação.

XIII – O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios, por maioria, levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

Da Abertura de Filiais e sua Extinção

XIV – A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ

Confere com o original arquivado nesta
secretaria.

Data, 26/08/2013

Setor de Sociedade de Advogados - OAB/PR

Jessica Miriã de Souza e Silva

Matricula nº 1050



CÓPIA

Da Cessão de Quotas, da Incapacidade e Morte de Sócios

XV – As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

XVI – Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da maioria do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato.

Parágrafo único – Qualquer dos sócios terá o direito de retirar-se da Sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios.

XVII – Permanecendo apenas um sócio, por falecimento ou retirada, a Sociedade se dissolverá.

Parágrafo único – A partir do previsto nesta cláusula, a Sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio, uma soma igual à de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada, à razão que convenha ao sócio remanescente, observado os limites legais.

XVIII – Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da Sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XVII e parágrafo único deste contrato.

IXX – Na hipótese de dissolução da Sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a Sociedade. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente ao outro. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

Das Alterações Contratuais

XX – A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ

Confere com o original arquivado nesta
secretaria.

Data, 26/08/2013

Setor de Sociedade de Advogados - OAB/PR
Jessica Miriã de Souza e Silva
Matrícula nº 1050



8



CÓPIA

de seus poderes e direitos dentro da Sociedade, um
 fazer representar por outro sócio mediante instrumento de

das Disposições Gerais

para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos
 contrato, o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná,
 qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

casos omissos neste instrumento serão resolvidos de
 com as disposições legais aplicáveis à espécie.

declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal
 exercer atividades na área jurídica.

comum acordo, assinam o presente instrumento em 5
 teor e forma, na presença das testemunhas abaixo,
 m.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, com
 das pelos sócios presentes.

Curitiba, 1º de Julho de 2004

CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

VANESSA ABU-JAMRA FARRACHA DE CASTRO

CLAUDIO MARIANI BERTI

de Castro

Vilma Rosenbrock Fagundes

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ
Confere com o original arquivado nesta
secretaria.
Data, 26/08/2013


Setor de Sociedade de Advogados - OAB/PR
Jessica Miriã de Souza e Silva
Matrícula nº 1050



O presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL
foi **ARQUIVADO**, nesta data, às fls. 267/272 do
Livro nº 07 de Registro de Alteração Contratual de
Sociedades de Advogados.
Curitiba, 20 de setembro de 2004.



IVO HARRY CELLI JUNIOR
Secretário Geral

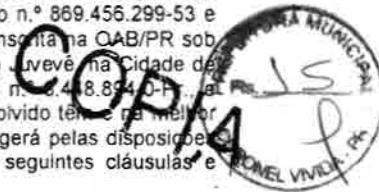


Contrato de Constituição de Sociedade de Advogados

FARRACHA DE CASTRO - ADVOGADOS ASSOCIADOS



Por este instrumento, **CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 20.812, residente e domiciliado à rua Augusto Stelfeld n.º 1.735, apto.01, bairro Bigorincho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador de cédula de identidade RG n.º 3.446.816-8, e inscrito no CPF sob o n.º 869.456.299-53 e **PATRICIA DE CASTRO CAMARGO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob n.º 21.010, residente e domiciliada à Rua Bom Jesus, n.º 920, bairro Juvevê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora de cédula de identidade RG n.º 3.418.894-0-F, inscrita no CPF sob n.º 839.161.059-49, resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade de Advogados, que ser regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pelo contido na Lei 8.906/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:



Da Denominação, Sede e Objeto

I - A Sociedade adotará a denominação social de **Farracha de Castro Advogados Associados**.

II - A Sociedade terá sede na Cidade de Curitiba, neste Estado do Paraná, à rua da Glória n.º 414.

III - A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços profissionais de advocacia empresarial, e também assessoramento e consultoria jurídica e demais atividade jurídicas concernentes à área judicial e extrajudicial.

IV - A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

V - O Capital subscrito pelos sócios neste ato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma subscrevendo os sócios da seguinte maneira:

- a) O sócio **CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO**, subscrive e integraliza neste ato 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- b) A sócia **PATRICIA DE CASTRO CAMARGO**, subscrive e integraliza neste ato 2.000 (dois mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Com a presente constituição de Sociedade o capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO	8.000	R\$ 8.000,00
PATRICIA DE CASTRO CAMARGO	2.000	R\$ 2.000,00

VI - Além da Sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a terceiros por culpa ou dolo no exercício da atividade profissional, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único: Entre os sócios, repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social.

PAOO
45.00
Recibo n.º 76267
Em 21/06/1999
AUXILIAR DE TESOUREIRA

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ
PROTOCOLADO Nº 9574
EM 21 DE 06 DE 1999
SECRETARIA

Vil
8



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ

Confere com o original arquivado nesta
secretaria.

Data, 26/08/2013


Setor de Sociedade de Advogados - OAB/PR
Jessica Mirã de Souza e Silva
Matrícula nº 1050

20

Da gerência e remuneração dos Sócios-Gerente

VII - A sociedade será regida e administrada pelos sócios em conjunto ou separadamente, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e PATRÍCIA DE CASTRO CAMARGO, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da Sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a Sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar as Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

1º É vedado aos sócios gerentes o uso da denominação social em negócios alheios do objeto social.

2º A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos gerentes, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

VIII - Sem o consentimento de ambos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedade, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

IX - Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

1º Os sócios devem dedicar todo o seu tempo e atividade a trabalhos próprios da profissão de advogados, nas suas respectivas especializações, no interesse da Sociedade, sendo-lhes vedado associar-se simultaneamente a outra Sociedade de Advogados.

e/ou

2º É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em proveito da Sociedade.

X - Ficam os sócios-gerentes dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

XI - Pelo exercício da administração terão os sócios-gerentes direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo o valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo único - Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios-gerentes será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

Do Prazo de Duração e do Exercício Social

XII - A Sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir desta data, podendo participar da Sociedade, advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto mantiverem essa situação.

Parágrafo Único:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Geral da Sociedade, obedecendo as prescrições técnicas e legais pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios às suas cotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Da Abertura de Filiais e sua Extinção

XIV - A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta, que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.



Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ

Confere com o original arquivado nesta
secretaria.

Data, 26/08/2013

Setor de Sociedade de Advogados - OAB/PR

Jessica Miriã de Souza e Silva

Matrícula nº 1050



Da Cessão de Quotas, da Incapacidade e Morte de Sócios

XV - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Sociedade sem que seja dado direito de preferências aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

XVI - Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurados, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, deste que:

- a) no caso de entrada de nove sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- b) no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia.

Parágrafo único - Qualquer dos sócios terá o direito de retirar-se da Sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios.

XVII - Permanecendo apenas um sócio, a Sociedade se dissolverá.

Parágrafo único - A partir do previsto nesta cláusula, a Sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio, uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada, à razão que convenha aos sócios remanescentes, observados os limites legais.

XVIII - Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da Sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XVII e parágrafo único deste contrato.

XIX - Na hipótese de dissolução da Sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a Sociedade. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente ao outro. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

Das Alterações Contratuais

XX - A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da Empresa, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais, exceto se as alterações contratuais versarem sobre a denominação, sede, destinação de lucros. Aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, uma vez que estas somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

XXI - No exercício de seus poderes e direitos dentro da Sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio mediante instrumento de procuração.

Do Foro de Eleição e das Disposições Gerais

XXII - Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIII - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

XXIV - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica.



VR

S



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ

Confere com o original arquivado nesta
secretaria.

Data, 26/08/2013


Setor de Sociedade de Advogados - OAB/PR
Jessica Miriã de Souza e Silva
Matricula nº 1050



Curitiba, 15 de Junho de 1.999.

CÓPIA

Vince X

RECEIVED

Patricia de Castro Camargo
Oab/pr 21.010

Janaina S. Rumor

Janaina Bordin Remor
Oab/pr 25.071

Oabipr 25.071
Eliane Pedrozo Nonato



11 TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Barral do Barro Azul, 754
Tel. (041) 321-0544 - Fax: (041) 3234-5137
RECONHECO e dou fé no SENELMAYOR SIA
(formais) de:
Adv1: P2-PATRICIA DE ASSIS CAMARGO....
Adv2: P2-CARLOS ALBERTO FARRACINA DE....
OCS/RO
Em testemunha da verdade,
OUIA 184/97 de Junho de 1997
005 - LILIANE SAUJ
Empresário Juramentado

8-



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ

Confere com o original arquivado nesta
secretaria.

Data, 26/08/2013

Setor de Sociedade de Advogados - OAB/PR

Jessica Miriã de Souza e Silva

Matricula nº 1050

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.314.956/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/1999
NOME EMPRESARIAL FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R MOISES MARCONDES	NÚMERO 659	COMPLEMENTO	
CEP 80.030-410	BAIRRO/DISTRITO JUVEVE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/07/2014** às **15:22:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 187392014-88888956

Nome: FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP

CNPJ: 03.314.956/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/06/2014.

Válida até 22/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03314956/0001-56
Razão Social: FARRACHA CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: RUA DA GLORIA 414 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80030-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2014 a 26/08/2014

Certificação Número: 2014072805100475999806

Informação obtida em 07/08/2014, às 13:40:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL
Fis. 26
CORONEL VINÍCIUS

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP
CNPJ: 03.314.956/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:53:23 do dia 26/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2014.

Código de controle da certidão: **2A37.6884.E6E4.3BEC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 691/2014

PROTOCOLO Nº 158/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Data: 05.08.2014

Preliminarmente à solicitação mediante ofício nº 41/2014, de 23 de julho de 2014, expedido pelo Sr. Noemir José Antonioli, referente à contratação da empresa FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração de edital ou do processo de dispensa de licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 136/2014

PROTOCOLO Nº 158/2014

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Data: 05.08.2014

Em atenção ao ofício nº 41/2014, de 23 de julho de 2014, expedido pelo Sr. Noemir José Antonioli, referente à contratação da empresa FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período, sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód reduzido
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	000	9294

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7

ipal de Coronel Viçosa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 370/2014

Protocolo nº 158/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da consignação em pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o processo.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

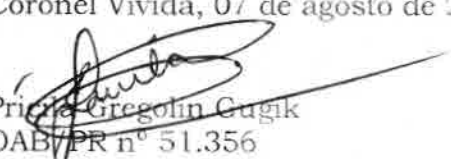
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações ditas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Tendo em vista o valor da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Dispensa de Licitação*, caso não tenham sido adquiridos serviços do mesmo gênero neste ano, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 136/2014 de Ademir Antônio Aziliero.

É o parecer.

Coronel Vivida, 07 de agosto de 2014.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 137/2014

PROTOCOLO Nº 158/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 07.08.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente à contratação da empresa FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014

Por este instrumento de contrato para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento processual junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Supremo Tribunal de Justiça, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e do outro lado a empresa **FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS**, estabelecida na Rua Moyses Marcondes, 659, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 03.314.956/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **Carlos Alberto Farracha de Castro**, OAB/PR 20812, inscrito no CPF nº 869.456.299-53 e RG nº 3.446.816-8/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, com fundamento na Dispensa de Licitação nº 04/2014 que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (FUNDAMENTAÇÃO): Para efeitos obrigacionais, tanto o Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2014, ratificado em data de 07.08.2014, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a CONTRATANTE, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES: A contratada receberá da contratante o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO: As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento vigente.

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód reduzido
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	000	9294

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para a prestação dos serviços é de 06 (seis) meses, de XX de XXXXXX de XXXX a XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado enquanto perdurarem as ações judiciais decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços em pauta será devido em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- atraso até 05 (cinco) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do produto requisitado, por dia de atraso;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto requisitado, por dia de atraso.
- pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.
- O inadimplemento de obrigação contratual por parte da contratada sujeitará o mesmo às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA: - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES: A contratada deverá apresentar a Assessoria Jurídica do município, quando solicitado por escrito, relatório das atividades realizadas e do andamento de todos os procedimentos que resultaram o presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II. inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- III. falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Coronel Vivida-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS: Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Coronel Vivida, 07 de Agosto de 2014

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Carlos Alberto Farracha de Castro
Farracha de Castro Advogados
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 371/2014

Protocolo 158/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria especializada

especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da consignação em pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o processo.

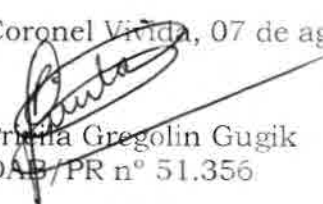
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 07 de agosto de 2014.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 697/2014

PROTOCOLO Nº 158/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Data: 07.08.2014

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a contratação da empresa FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, dispensando-se o procedimento licitatório, referente à prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº. 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

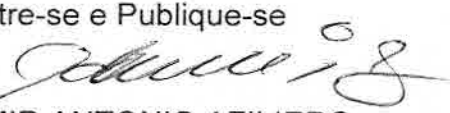
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍDUA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPECARÁ DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHUA, MARIPÓLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PEROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final autorizaram, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTE, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer-se-á, pelo presente contrato, para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 3.729 (e setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Organismo Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.350,54 (dezeesse milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES	
CNPJ 14.896.739-00/01-09	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.546,06
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,62

O valor aqui definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistindo: gasto com pessoal em geral, diárias, locomotivas, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo, limpeza, consumo, controle de prestadores de serviços, enfim, todos as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Conselho:

- Organizar o orçamento e emitir o balanço nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Elaborar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados; o Conselho estabelecerá a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos cuja execução dependa de aprovação prévia em modalidade de aplicação restrita, encaminhando-se aos seus comitês de despesa genérica;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emitir documento, que ateste a repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais devidos, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.739-00/01-09

2

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros, mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor por capita para o custeio mensal anual será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletos entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplência os boletos estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplência neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 25 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo das Municípios consorciadas comprometeram-se a enviar, até as respectivas Câmaras Municipais, projeto de lei que autorize a transferência, direta ou indireta, do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio, mantendo-se, no mesmo, o mesmo valor, sendo que, a partir da publicação de referida lei, as autoridades, de cada Município, serão obrigadas a repassar, diretamente, os recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Por Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,96
Barracão	15.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.824	R\$ 3.037,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.783	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.037,54
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,88
Capanema	19.182	R\$ 15.153,79
Chopininho	20.577	R\$ 16.060,63
Clevelândia	17.557	R\$ 13.869,70
Coronel Domingos Soares	7.524	R\$ 5.944,76
Coronel Vidua	23.535	R\$ 18.607,85
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.388	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.739-00/01-09

3

Flor da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.806,30
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	9.902	R\$ 7.822,58
Itapecarara do Oeste	11.211	R\$ 8.956,69
Manfrinópolis	3.083	R\$ 2.435,87
Mangueirinha	17.405	R\$ 13.747,56
Maripólis	8.529	R\$ 6.736,91
Marmaleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sud.	5.316	R\$ 4.192,22
Nova Prata do Iguaçu	10.698	R\$ 8.451,42
Palmas	48.294	R\$ 38.572,26
Pato Branco	77.230	R\$ 61.017,70
Perola do Oeste	9.822	R\$ 7.758,36
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,90
Planalto	13.964	R\$ 11.031,56
Pranchita	5.643	R\$ 4.457,97
Realiza	16.832	R\$ 13.276,38
Renascença	6.869	R\$ 5.421,51
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.887,32
Santo Antônio do Sul	15.748	R\$ 12.440,82
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	9.213	R\$ 7.307,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.366	R\$ 2.659,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,69
Vitorino	8.775	R\$ 6.932,25
Total	613.622	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao fluxo dos serviços cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos habidos para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a prestação ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.739-00/01-09

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e, que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESSA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vidua, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente têm base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força de referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESSA, até o prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem considerados em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do conselho de vótes da Comissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a inexistência tributária, a referência de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamento dos seus funcionários e colaboradores do município, ficam aprovadas como receita tributária direta, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido neste cláusula.

E, por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.739-00/01-09

5

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orsati Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilóscio
CAPANEMA	Lindomar Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Lenimar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍDUA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberti Keesener Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotton
ENÉAS MARQUES	Maikson André Perzianello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Cantimelo Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPECARÁ DO OESTE	Eduardo Luis Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Gubert
MANGUEIRINHUA	Alberto Guimarães Fonseca dos Santos
MARIPÓLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	José Sérgio
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffelder
PALMAS	Hilário Andrachso
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PEROLA DO OESTE	Aleiz Valentin Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Quintana
PLANALTO	Marlon Fernando Kahn
PRANCHITA	Marcos Michelson
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lesair Cesar Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Arari
SALTO DO LONTRA	Maurício Bad
SANTA ISABEL DO OESTE	Moscar Damasceni
SANTO ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Ortiza
SÃO JOÃO	Altair José Gasparetto

CNPJ 14.896.739-00/01-09

SÃO JORGE DO OESTE	Gláucia Pascho
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauro Cesar Costa
SULINA	Almir Marcel Curi
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Jaques Volpi

TESTEMUNHAS:

CIRUSPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA - SANU 192

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEDICOS E TEC. AUS. DE RELACAO MEDICA PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA - SANU 192

EDITAL 014/2013

Concurso de Provas Seletivas Simplificadas 014/2013

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, instalado em Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o concurso de Provas Seletivas Simplificadas 014/2013, para que compareça à Rua Ana Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para inscrição, de acordo com Resolução 29-2013 Consup.

Pato Branco, 02 de janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR
ANEXO I

Tal. Anterior de Registro Médico - Pato Branco

C	Candidato
1º	Alexandre Aparecido de Sousa
2º	Isaac Viana

Legenda:
C - classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Luiz Manoel da Silva	Presidente	031.887.784-73	2.451.644-8
Cláudio de Paula Mendes	Membro	020.384.908-20	1.960.594-3
Cláudio de Paula Mendes	Membro	767.874.728-05	8.175.481-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, assinando seus autos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coroné da Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILVERO
Constituinte - CRC 25.385

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação de materiais para a Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademar Antonio Azilvero	Presidente	497.871.799-20	3.934.749-09R
Douglas Cristian Stangorini	Membro	041.033.718-06	1.907.744-88R
Fernando de Oliveira Alami	Membro	044.005.182-18	4.174.881-29R
Roberto de Oliveira	Membro	025.686.365-41	1.457.875-59R
Eugenio Sator	Suplente	748.831.499-34	4.803.800-39R
Francineia Patricia Marcondes da Silva	Membro Suplente	043.344.798-38	3.881.742-88R
Marcos Vinicius	Suplente	017.882.748-73	1.774.772-03R
Silviana Costa	Membro Suplente	054.188.089-23	10.457.435-39R

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMAR ANTONIO AZILVERO, Presidente da Comissão, para assinar autos, aprovar e efetuar documentos de licitação.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros acima listados no presente, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, assinando seus autos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Governador da Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILVERO
Constituinte - CRC 25.385

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.689.969-47, para desempenhar a função de supetista de Projeção do Boleto de Pagamento de QUADROS ABATI, portadora do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente atuará a função de Projeção nas audiências do Boleto, devendo não constar no processo licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio a licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º. A proposta, não autorizada a submeter, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, conforme a lista, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, assinando seus autos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Governador da Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILVERO
Constituinte - CRC 25.385

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul
CONTRATADO: COPEL DIS
CNPJ nº: 04.368.898/0001-06
OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Comunelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Lelia Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Dalmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.309-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Franciele Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvamar Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	8.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e atos decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod979671

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod979671

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod979671



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014

Processo Licitatório nº 125/2014

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Administração S.M.F	2. DATA DA EMISSÃO 07.08.2014	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº 125/2014
5. OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica - referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS (X) INSS () MUNICIPAL (X) TRABALHISTA	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar	
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que o valor a ser pago não ultrapassa o limite ali estabelecido. A empresa FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, ofereceu o preço de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e ainda possui todas as condições técnicas com pessoal especializado para a execução dos serviços solicitados. O acompanhamento processual junto aos Tribunais do processo relacionado nesta solicitação é de extrema urgência e importância para os interesses da administração e requer o envolvimento de profissionais qualificados para bem desempenhar os trabalhos. A despesa com esta contratação classifica-se como serviços técnicos especializados. Os serviços a serem contratados são específicos para os casos citados, ficando abaixo do limite estabelecido para a realização de licitação, descaracterizando possível fracionamento para evitar esta ou aquela modalidade de licitação. Desta forma justifica-se a dispensa do procedimento licitatório.			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa contratada atende todos os requisitos e critérios exigidos para elaboração de trabalhos de tal natureza, devido a sua vasta experiência no ramo. Portanto está credenciada a executar bom trabalho e atender plena e satisfatoriamente o solicitado.			
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total a ser pago é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo considerado dentro dos padrões de mercado para trabalhos de tal natureza.			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 04.01 - Unidade: Administração SMF - Funcional Programática: 04.001.04.123.0003.2.007 - Elemento: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 000 - Código Reduzido: 9294			
14. QUANTIDADE 01	15. UNIDADE Global	16. PREÇO TOTAL R\$ 7.000,00	17. DATA BASE 07.08.2014
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 01 parcela			
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS CNPJ Nº 03.314.956/0001-56		20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato.	
21. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 07.08.2014 NOME: PRISCILA GRÉCOLIN			
22. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: 07.08.2014 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO			
23. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: 07.08.2014 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 04/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Srta. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 03.314.956/0001-56, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período. Pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se.

Coronel Vivida, 07 de Agosto de 2014


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

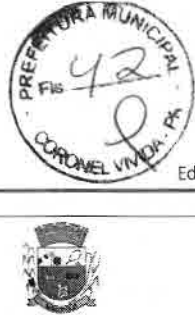


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 04/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Srta. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período. Pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se.

Coronel Vivida, 07 de Agosto de 2014
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2014

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 49/2014
CONTRATO 97/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 49/2014 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ECO - FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.477.586/0001-32-RUA SANTA CATARINA, nº 850 - Bairro Centro - CEP: 85.901-040 - Cidade: CASCAVEL - PR
TOTAL DA ATA R\$ 11.387,80 (Onze mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Aimir Maciel Costa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2014

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 49/2014
CONTRATO 98/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 49/2014 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ANGELOMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITAIS LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.807.956/0001-41 - Inscricao AT. OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, nº 1132 - Bairro Centro - CEP: 85.901-680 - Jader, FRANCISCO BELTRÃO - PR
TOTAL DA ATA R\$ 80.762,70 (Oitenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Aimir Maciel Costa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2014

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 49/2014
CONTRATO 100/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

3. DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 49/2014 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MEDICAMENTOS DE AZ ERRELI pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.676.250/0001-09 e Inscricao RUA OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, nº 1132 - Bairro Centro - CEP: 85.901-680 - Jader, FRANCISCO BELTRÃO - PR
TOTAL DA ATA R\$ 8.834,30 (Oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Aimir Maciel Costa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2014

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 49/2014
CONTRATO 89/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 49/2014 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DAMEDI - Dambros Mat. e Equip. Hosp. (Direito Privado), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.389.320/0001-05 e Inscricao RUA PARANA, nº 289 - Bairro Centro - CEP: 85.901-090 - Cidade: Pato Branco - PR
TOTAL DA ATA R\$ 181.684,40 (Centos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Aimir Maciel Costa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2014

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 49/2014
CONTRATO 101/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

5. DO OBJETO

5.1 - O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 49/2014 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: RIVALDI E TOGO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.265.677/0001-79 - RUA ALMERIANTE BARBOSA, nº 237/850 - Bairro Centro - CEP: 85.900-020 - Cidade: TOLEDO - PR
TOTAL DA ATA R\$ 199.289,70 (Centos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Aimir Maciel Costa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2014

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 49/2014
CONTRATO 88/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

5. DO OBJETO

5.1 - O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 49/2014 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.194.440/0001-03 e Inscricao Av. Luiz Antonio Faria, nº 181
TOTAL DA ATA R\$ 34.834,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e quatro reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Aimir Maciel Costa
Prefeito



TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2014

O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Autoridade Competente, Sr. Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 111/2014, Edital Pregão Presencial nº 56/2014, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do processo acima mencionado, por motivos de interesse da Administração Pública Municipal e para assegurar a isonomia dada aos licitantes e propiciar a participação do maior número de competidores para que o objetivo do certame seja alcançado, faz alterações os itens abaixo, conforme segue: Da exclusão dos itens 8.2.5.10 e 8.2.5.11:

Ficam excluídos os itens:

8.2.5.10 - A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a: R\$ 88.008,33.

8.2.5.11 - A comprovação do capital social deverá ser através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Da alteração do item 2.3.9.3, o item permanece da mesma forma descrita abaixo sem alteração

2.3.9.1 - A empresa deverá fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços de limpeza (inclusive mão de obra e instalação), a manutenção e instalação deverão ser realizadas com as melhores práticas existentes sem uso de provisoriedade, adaptações, observando-se sempre os procedimentos de segurança com os trabalhadores conforme as orientações da CIPA e do Ministério do Trabalho, todas as ferramentas e instrumentos necessários para a realização dos serviços deverão ser de responsabilidade de fornecimento da CONTRATADA, bem como, materiais genéricos de consumo como: bico, esmeril, parafusos etc.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 07/08/2014, que está disponível na página da Prefeitura Municipal de Palmas endereço: www.pmpj.palmas.br.

A data de abertura e recebimento dos envelopes fica inalterada:

DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 25/08/14 até as 09:00 Horas

DATA DA ABERTURA: 25/08/14 HORA: 09:15 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Palmas - PR

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Cep: 85.555-000

Palmas - PR

Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

Palmas, 07 de agosto de 2014.

HILÁRIO ANDRASCHEKO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2014

Despacha do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 04/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Srta. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica - referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 51/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período. Pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se.

Coronel Vivida, 07 de Agosto de 2014

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ

RESUMO Nº TERMO ADITIVO CONTRATO 51/2013

Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 51/2013 - DPL nº 06/2013 - Contratação de Prestação Municipal de Honório Serpa/PR - Contratada: ARI RAN TI COLABORATIVA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 17.648.02/0001-98. Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Software para Implantação, Capacitação e Manutenção Mensal dos Módulos, Obra, Planejamento, Controle Interno do Setor de Engenharia e Projetos do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná". Considerando que o prazo de execução dos serviços vence em 31 de julho de 2014, as partes resolvem prorrogar a por mais 08 (oito) meses, com início em 01 de Agosto de 2014 e término em 30 de Abril de 2015. Valor do aditivo: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Honório Serpa, 31 de Julho de 2014.

Rogério Antônio Benin
Prefeito Municipal.



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014
PROCESSO Nº 376/2014

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a "Aquisição de um Micro Ônibus Novo, modelo Van, Ano/Modelo Mínimo 2013/2014, Turbo Cooler, com no mínimo 14 + 1 Lugares, Potência Mínima de 169 CV, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 04 cilindros, Sistema Injeção Eletrônica, com caixa de câmbio com no mínimo 06 Marchas sincronizadas a frente e 01 à Ré, Tração Traseira 4x2, Direção Hidráulica, Sistema Elétrico 12V, Ar Condicionado de Teto revestido com saída para cabine do motorista e passageiros, com teto alto, Travas Elétricas nas 04 portas, Retrovisores Elétricos, Vidros Elétricos, Freios ABS, Computador de Bordo, Piloto Automático, Tacógrafo Diário, Cortina para salto dos Passageiros, equipada com Geladeira, Porta pacote de 01 lado, Banco do motorista com regulagem de altura e apoio para cabeça, bancos com encostos de cabeça regulável, Bancos reclináveis executivos com inclinação mínima de 40°, Banco em tecido, isolamento termo acústico teto e laterais, suporte elevado especial nas 02 últimas fileiras, porta malas em ferro com acabamento em madeira 15 mm e revestimento na passadeira, mínimo 04 Martelinhos de Segurança, Película Protetora em todos os Vidros, veículo com no mínimo 12 faixas refletivas, homologação do DENATRAN, Pré-Autorização + Laudo de Inspeção, Revestimento Interno Teto e laterais, Piso com madeira 15 mm revestido com passadeira, Maleiro Interno superior com acabamento dos braços em poliuretano parcial em corvín automotivo flexível e tecido navalhado, Estribo Lateral, equipado com extintor com no mínimo 04 Kg, Tanque de Combustível de no mínimo 100 Litros, veículo na Cor Branco, com no Mínimo 01 Ano de Garantia sem limite de Quilometragem, no Município de Mariópolis, marca Iveco, a empresa: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 04.640.295/0002-00, inscrição estadual nº 41204648665, vencedora do item 1, com o valor total R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). É determinado que sejam elaborados o respectivo Termo de Contratação nos termos legais. Mariópolis, 7 de agosto de 2014

Mario Eduardo Lopes Paulek
PREFEITO MUNICIPAL

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabellê Abigail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3.110

Exortamos a neste Ofício situado à Rua: Tapajós, 132, Centro, Edifício Miras Clark, 4º andar, sala 402, neste endereço para protesto, no Tribunal de Justiça do Paraná, a ser realizado a seguir descrecionados:

Distribuído e protocolado em: 06/08/2014 sob nº 201408 016486

Sacado: PROCOLITO DETRONE LTDA ME

CNPJ/CPF: 15.196.176/0001-91 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 2436 PB Vencimento: 25/07/2014

Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 06/08/2014 sob nº 201408 016487

Sacado: MARIA HELENA DOS SANTOS BRUM

Endereço: RUA DAS OLIVEIRAS, 501 - ITAPEJARA DO OESTE

CNPJ/CPF: 07.521.558-46 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 201020-1 Vencimento: 26/07/2014

Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 06/08/2014 sob nº 201408 016501

Sacado: CLAUDIETE ELIZABETH MONTE A

CNPJ/CPF: 02.309.822-22 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 0203 Vencimento: 26/07/2014

Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 06/08/2014 sob nº 201408 016602

Sacado: RITA PRESTUFA

CNPJ/CPF: 053.142.189-62 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 03 Vencimento: 16/07/2014

Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 06/08/2014 sob nº 201408 016637

Sacado: LEGUAS TRANSP LTDA

Endereço: RODO PR 280 KM 14 VITORINO

CNPJ/CPF: 13.011.135/0001-82 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 6239 Vencimento: 25/07/2014

Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 06/08/2014 sob nº 201408 016641

Sacado: ADRIANA WEBER

CNPJ/CPF: 034.080.195-27 Natureza do Título: CHEQUE

Nº Título: 900027 Vencimento: A VISTA

Cópia valor encontra-se inserido na Faixa (C) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente ofício, parte sobre os fins de direito e ao mesmo tempo no científico do que se não atendeu ao prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 11/08/2014, será lavrada as respectivas protestos.

Pato Branco, 07 de Agosto de 2014.

ABIGAIL VIEIRA SAMARA
TABELA

Conteúdo por:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira, 08 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0657

Página 28 / 070

DECRETO N.º 5594/2014, de 04 de agosto de 2014

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2551/2014, de 27 de janeiro de 2014 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.525,62 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	835	4.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	835	525,62
TOTAL			4.525,62

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2013 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2013
835	MIN/Reconstrução Mangueiras Pista de Arremate/ Convênio 752751/2010	4.000,00
TOTAL		4.000,00

II-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelos órgãos repassadores e dos Contratos de Repasse e Convênios firmados, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MIN/Reconstrução Mangueiras Pista de Arremate/ Convênio 752751/2010	MIN	835	525,62
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			525,62

Art. 3º)-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2014. FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DECRETO N.º 5595/2014, de 04 de agosto de 2014

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2546/2014, de 27 de janeiro de 2014 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.040	Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	855	4.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	855	500,00
TOTAL			4.500,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2013 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2013
855	Conv. MAPA/Trator Enlaidadeiras - CR 0385538-24/2012	4.000,00
TOTAL		4.000,00

II-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador e dos Contratos de Repasse firmados, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Conv. MAPA/Trator Enlaidadeiras - CR 0385538-24/2012	MAPA	855	500,00
TOTAL			500,00

Art. 3º)-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2014, tipo melhor técnica e preço. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços técnicos e especializados para o planejamento, a organização, a execução, a divulgação e a realização de concurso público para provimento de empregos públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 09 de Setembro de 2014, na Sala de licitações do Município de Coronel Vívda, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo desta Licitação importa em R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). Prazo para execução é de 45 (quarenta e cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto a SEDE DO CONSÓRCIO PINHAIS, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vívda - PR. Informações pelo telefone (46) 3232-8305, com Rodrigo.

Coronel Vívda, 06 de Agosto de 2014

Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio Pinhaís

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 03/2014

DATA: 25/07/14 ABERTURA: 04/08/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa para a realização de sonorização e apresentação cultural para abertura dos Jogos Abertos 2014, conforme discriminado no item 2, objeto deste Convite.

Analizados todos os atos referentes ao Convite nº 03/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	N. F. EVENTOS LTDA - EPP	11.900,00	11.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
N. F. EVENTOS LTDA - EPP	14.904.894/0001-59	11.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Coronel Vívda, 07 de agosto de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 045/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Sereni & Gester Ltda, CNPJ nº 15.870.038/0001-92. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 025/2014 de 05 de Agosto de 2014, expedido pela Sra. Francilene Fátima Marcondes da Silva, a qual solicita a rescisão amigável do contrato, e de comum acordo entre as partes, fica rescindido de forma amigável o Contrato nº 45/2014 de 28 de Fevereiro de 2014, a partir de 15 de Setembro de 2014. Coronel Vívda, 06 de Agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 04/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Srta. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica - referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período. Pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se.

Coronel Vívda, 07 de Agosto de 2014

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 135/2014 - Convite nº 03/2014

Contratante: Município de Coronel Vívda/PR-Contratada: N. F. EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.904.894/0001-59. Objeto: contratação de empresa para a realização de sonorização e apresentação cultural para a abertura dos Jogos Abertos 2014. Valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). Data de realização: 08 de agosto de 2014. Coronel Vívda, 07 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1261654984

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 137/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014

Por este instrumento de contrato para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento processual junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Supremo Tribunal de Justiça, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e do outro lado a empresa **FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS**, estabelecida na Rua Moyses Marcondes, 659, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 03.314.956/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **Carlos Alberto Farracha de Castro**, OAB/PR 20812, inscrito no CPF nº 869.456.299-53 e RG nº 3.446.816-8/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, com fundamento na Dispensa de Licitação nº 04/2014 que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (FUNDAMENTAÇÃO): Para efeitos obrigacionais, tanto o Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2014, ratificado em data de 07.08.2014, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a CONTRATANTE, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES: A contratada receberá da contratante o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO: As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento vigente.

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód reduzido
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	000	9294

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para a prestação dos serviços é de 06 (seis) meses, de 20 de Agosto de 2014 a 19 de Fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado enquanto perdurarem as ações judiciais decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços em pauta será devido em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- atraso até 05 (cinco) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do produto requisitado, por dia de atraso;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto requisitado, por dia de atraso.
- pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.
- O inadimplemento de obrigação contratual por parte da contratada sujeitará o mesmo às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA: - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES: A contratada deverá apresentar a Assessoria Jurídica do município, quando solicitado por escrito, relatório das atividades realizadas e do andamento de todos os procedimentos que resultaram o presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II. inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- III. falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Coronel Vivida-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS: Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Coronel Vivida, 20 de Agosto de 2014


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


.....
Carlos Alberto Farracha de Castro
Farracha de Castro Advogados
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 137/2014 – Dispensa de Licitação nº 04/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.314.956/0001-56. Objeto: prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período. Valor total R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Coronel Vivida, 20 de Agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Palmas
Av. Constituinte nº 10 - Cx. P. 137 - Tel: 3440-1300 - Fax: 3440-1301
84440-000 - Palmas - Paraná

Camara Municipal de Palmas - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre de 2014

LRP, Art. 48 - Anexo VII	RS 2,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR
Despesa Total com Pessoal ODP	735.438,19
Limite Máximo (Inclui I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	4.094.975,04
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	3.890.226,29
	% SOBRE A RCL
	1,08
	6,00
	5,70

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Ago/2014, 15h e 30m.

Wilmo Rodrigues Correia da Silva
WILMO RODRIGUES CORREIA DA SILVA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Alaine Langaro
ALAIN LANGARO
CONTADORA

Camara Municipal de Palmas - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Recursos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Junho a Junho de 2014

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RECURSOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CASH (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CASH LÍQUIDA (a-b)
	Unidades e não pagas (Previdência)		Empregados e não liquidados (Outros)				
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício			
Rescisões em caráter consignatório decorrentes de rescisão	-	-	-	-	331.411,89	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-	331.411,89	-	-
Rescisões de Terceiros (Descontabilizadas)	-	17.546,30	-	14.182,37	502.214,52	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	17.546,30	-	14.182,37	502.214,52	-	-
TOTAL (III = I+II)	-	17.546,30	-	14.182,37	502.214,52	-	-

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Ago/2014, 15h e 30m.
Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Plano de Anuidade

Wilmo Rodrigues Correia da Silva
WILMO RODRIGUES CORREIA DA SILVA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Alaine Langaro
ALAIN LANGARO
CONTADORA

Camara Municipal de Palmas - PR
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo de Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Junho/2013 a Junho/2014

R\$ - ANEXO V LRF, Art. 55, inciso II, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Inclui 12 meses)	
	LIQUIDADAS	RESCISÕES EM PAGAR NÃO PROCESSADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	735.438,19	-
Pessoal Ativo	735.438,19	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (Art. 1º da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 3º do art. 19 da LRF)	-	-
Inscrições por Demissão e Inscritas à Demissão Voluntária	-	-
Descontos de Despesas Individuais de período anterior ao da aprovação	-	-
Despesas de Terceiros Adquiridas de período anterior ao da aprovação	-	-
Inscritas e Pensionistas e não Responsabilizadas	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I) - (DESPESAS NÃO COMPUTADAS)	735.438,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - (OTR) = (II) + (III)	735.438,19	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		LÍMITE
RECEITA CORRENTE (Código - RCL)	VALOR	
% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL - OTR sobre a RCL (MÍNIMO) - 1,00	50.240.584,88	1,00
LIMITE MÁXIMO (Inclui I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	4.094.975,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (Art. 22 do art. 22 da LRF) - 5,70	3.890.226,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (Inclui I e II, art. 20 da LRF) - 5,40	3.845.471,54	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Ago/2014, 15h e 30m.
Nota: Conforme o disposto no demonstrativo de despesas liquidadas não contabilizadas anualmente, no empacotamento do orçamento, as despesas não liquidadas não foram pagas e, portanto, não foram contabilizadas no demonstrativo de despesas liquidadas. Desta forma, não há impacto no cumprimento do limite legal.

RESCISÕES EM PAGAR NÃO PROCESSADAS
As despesas rescisórias, decorrentes de rescisões em caráter de rescisão, não são inscritas no orçamento, mas sim no plano de contingência, sendo inscritas no orçamento em caráter de contingência. Desta forma, não há impacto no cumprimento do limite legal.

As despesas rescisórias, decorrentes de rescisões em caráter de rescisão, não são inscritas no orçamento, mas sim no plano de contingência, sendo inscritas no orçamento em caráter de contingência. Desta forma, não há impacto no cumprimento do limite legal.

Wilmo Rodrigues Correia da Silva
WILMO RODRIGUES CORREIA DA SILVA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Alaine Langaro
ALAIN LANGARO
CONTADORA

Camara Municipal de Palmas - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Junho a Junho de 2014

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CASH BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CASH LÍQUIDA (a-b)
Rescisões em caráter consignatório decorrentes de rescisão	-280.441,58	45.876,11	-331.427,69
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-280.441,58	45.876,11	-331.427,69
Rescisões de Terceiros (Descontabilizadas)	327.771,33	27.546,30	300.225,03
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	327.771,33	27.546,30	300.225,03
TOTAL (III = I+II)	347.329,75	73.422,41	166.807,34

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Ago/2014, 15h e 30m.
Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Plano de Anuidade

Wilmo Rodrigues Correia da Silva
WILMO RODRIGUES CORREIA DA SILVA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Alaine Langaro
ALAIN LANGARO
CONTADORA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste

DECRETO Nº. 0127/2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 30.894, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do cargo de Agente de Saneamento a servidora ALINE BEATRIZ PACHECO.
Art. 2º - Fica cancelado o decreto 005/2013, em razão do pedido de rescisão contratual ser anterior ao fim da licença solicitada no decreto.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.08.2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 18 DE AGOSTO DE 2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 137/2014 - Dispensa de Licitação nº 04/2014 - Contratante: Município de Coronel Vídva/PR - Contratada: FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.314.956/0001-56. Objeto: prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica - referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período. Valor total R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Coronel Vídva, 20 de Agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 189/13 DE 08/08/2013, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/13, de 30/07/2013, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e TRX Serviços Radiológicos Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração e vigência do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 15/08/2014. Clevelândia, 15 de agosto de 2014. ALVARO FELIPE VALERO Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.064, DE 20 DE AGOSTO DE 2014
Cancela Parcialmente cargo horista extraordinária concedida à professora municipal, atribuída pela Portaria nº 3.916, de 10.03.2014.

PORTARIA Nº 4.065, DE 20 DE AGOSTO DE 2014
Instaura procedimento administrativo para apurar irregularidade na prestação de serviço decorrente do contrato administrativo nº 65/2013.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIUMS.COM.BR, edição do dia 21.08.14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/1/11.

EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

A empresa Laysete Estima Savio ME, CNPJ 04368108/0001-51, Rod. Pr-280, Km 138, Maringá - PR, vem através deste pedir ao Funcionário Magno de Melo Portugal do CTPS 28841/0001-0, o seu comparecimento para justificar as faltas, sendo que seu último dia de trabalho foi 19/07/2014. A não apresentação no prazo de 48 horas contadas a partir da data de publicação, implicará na rescisão de seu contrato de trabalho por abandono de emprego conforme artigo 482, inciso "F" da CLT (rescisão de contrato de trabalho).

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 117/2013 referente ao Pregão Presencial nº 62/2013 - Contratante: Município de Coronel Vídva/PR - Contratada: SAMANTA BERTOLI, inscrita no CNPJ sob nº 18.042.522/0001-11. Conforme solicitação do Departamento de Educação, mediante Ofício nº 45/2014, de 31 de julho de 2014, expedido pela Sra. Sueli Piva da Silva, com respaldo na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 57, § 2º onde toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Ainda o § 4º diz que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput do Art. 57 poderá ser prorrogado por até doze meses, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de Agosto de 2014 e término em 31 de julho de 2015. Fica mantido o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para lote 02 e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para lote 03. O valor total deste aditivo é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O valor atualizado do contrato passa a ser R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 117/2013, de 25 de julho de 2013. Coronel Vídva, 31 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 118/2013 referente ao Pregão Presencial nº 62/2013 - Contratante: Município de Coronel Vídva/PR - Contratada: GRACIELA PIANA, inscrita no CNPJ sob nº 17.201.845/0001-07. Conforme solicitação do Departamento de Educação, mediante Ofício nº 45/2014, de 31 de julho de 2014, expedido pela Sra. Sueli Piva da Silva, com respaldo na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 57, § 2º onde toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Ainda o § 4º diz que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput do Art. 57 poderá ser prorrogado por até doze meses, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de Agosto de 2014 e término em 31 de julho de 2015. Fica mantido o valor mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) para lote 04. O valor total deste aditivo é de R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais). O valor atualizado do contrato passa a ser R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 118/2013, de 25 de julho de 2014. Coronel Vídva, 31 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0666

Página 16 / 073

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2014

DATA: 30/07/14 ABERTURA: 15/08/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 90/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEMS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
15	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	23,17	46,34
39	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	85,93	257,79
10	C R TEDARDI & CIA LTDA EPP	6,98	34,95
13	C R TEDARDI & CIA LTDA EPP	2,16	2,16
37	C R TEDARDI & CIA LTDA EPP	1,47	14,70
38	C R TEDARDI & CIA LTDA EPP	33,00	33,00
45	C R TEDARDI & CIA LTDA EPP	32,10	32,10
1	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	0,61	2.440,00
6	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	0,04	20,00
7	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	2,07	20,70
8	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	7,05	21,15
9	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	64,70	129,40
11	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	16,64	166,40
12	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	19,56	97,80
14	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	23,92	71,76
16	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	24,96	49,92
2	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	28,60	114,40
25	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	49,00	98,00
26	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	12,20	12,20
27	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	12,20	12,20
28	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	24,76	24,76
30	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	12,20	12,20
32	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	6,37	63,70
33	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	16,20	81,00
34	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	73,84	738,40
35	AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	8,95	17,90
2	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA ME	0,339	169,50
3	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA ME	0,319	957,00
4	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA ME	0,229	229,00
5	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA ME	0,229	687,00
17	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA ME	28,70	57,40
18	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA ME	44,50	178,00
19	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA ME	14,00	84,00
20	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA ME	40,30	403,00
21	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA ME	24,00	96,00
23	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA ME	21,70	65,10
24	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA ME	61,88	655,12
29	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA ME	0,23	230,00
31	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA ME	19,50	19,50
40	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA ME	40,00	80,00
41	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA ME	40,00	80,00
42	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA ME	40,00	80,00
43	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA ME	40,00	80,00
44	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA ME	40,00	80,00

totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	76.619.113/0001-31	304,13
C R TEDARDI & CIA LTDA EPP	05.133.297/0001-87	116,91
AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	11.487.989/0001-26	4.191,89
VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA ME	12.021.151/0001-05	4.230,62

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R\$ 8.843,55 (oito mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Não acudiram interessados para o item 36, sendo o mesmo DESERTO.
Coronel Vivida, 15 de agosto de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 137/2014 - Dispensa de Licitação nº 04/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.314.956/0001-56. Objeto: prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica - referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período. Valor total R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Coronel Vivida, 20 de Agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 117/2013 referente ao Pregão Presencial nº 62/2013 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: SAMANTA BERTELLI, inscrita no CNPJ sob nº. 18.042.522/0001-11. Conforme solicitação do Departamento de Educação, mediante Ofício nº 45/2014, de 31 de Julho de 2014, expedido pela Sra. Soely Piva da Silva, com respaldo na lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. nº 57, § 2º onde toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Ainda o § 4º diz que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput do Art. nº 57 poderá ser prorrogado por até doze meses, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de Agosto de 2014 e término em 31 de Julho de 2015. Fica mantido o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para lote 02 e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para lote 03. O valor total deste aditivo é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O valor atualizado do contrato passa a ser R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 117/2013, de 25 de Julho de 2013. Coronel Vivida, 31 de Julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 118/2013 referente ao Pregão Presencial nº 62/2013

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: GRACIELI PIANA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.701.845/0001-07. Conforme solicitação do Departamento de Educação, mediante Ofício nº 45/2014, de 31 de Julho de 2014, expedido pela Sra. Soely Piva da Silva, com respaldo na lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. nº 57, § 2º onde toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Ainda o § 4º diz que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput do Art. nº 57 poderá ser prorrogado por até doze meses, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de Agosto de 2014 e término em 31 de Julho de 2015. Fica mantido o valor mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) para lote 04. O valor total deste aditivo é de R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais). O valor atualizado do contrato passa a ser R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 118/2013, de 25 de Julho de 2013. Coronel Vivida, 31 de Julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 115/2013 referente a Tomada de Preços nº 08/2013 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: ELOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.100.764/0001-06. Conforme pedido da empresa contratada e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 08 de Agosto de 2014 a 06 de Outubro de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 08 de Agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 122/2014 referente a Tomada de Preços nº 08/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.526.902/0001-45. Conforme pedido da empresa contratada e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 22 de Agosto de 2014 a 19 de Novembro de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 20 de Agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

57334110

<http://amsop.dioems.com.br>